

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0870 / 1997

DE

1997

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0870 / 1997

DE

17/09/1997

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

169 / 1997

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

CELSO PITTA

EMENTA:

MODIFICA PARCIALMENTE TRAÇADO DA FAIXA DE TERRENO
APROVADO PELA LEI 9.034, DE 27 DE MARÇO DE 1980, NO
DISTRITO DO RIO PEQUENO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:55:18

00000015338-94



ARQUIVADO EM 14/09/2010

CHEFE DE SEÇÃO
Viviane Ferreira Pó
Téc. Administrativo - R. F. 10.932
Arquivo Geral - SGP-33

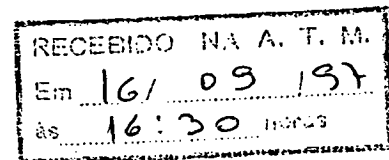


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de SETEMBRO de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 169/97
Processo nº 1979-0.024.068-3



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.823-I-561, cópias xerográficas de fls. nº 59, 60, 61, 62, 63, 74, 75, 76 e legislação citada no texto.

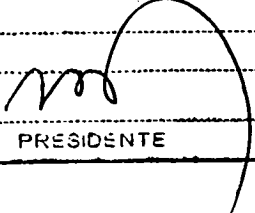
A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/bel

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data, para (s) rubri-
cado(s) sob n.º 2a 17a para informação sob
n.º 18.19.19.97 a

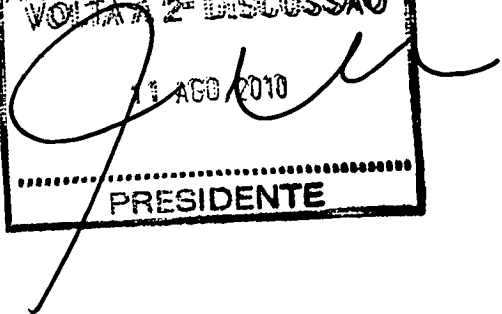
01 - PL
PROJETO DE LEI Nº .. 01-0870/1997

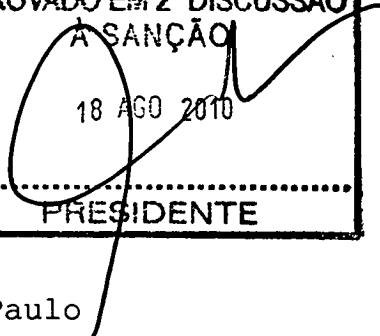
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 SET 1997
COMISSÃO DE JUIZADO;
POL. JUR., MED. E M.A.;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.


PRESIDENTE

Folha n. 02 de proc.
n.º 870 de 1997

Modifica parcialmente traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA 2ª DISCUSSÃO
11 AGO 2010

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
18 AGO 2010

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 17 SET 1997 ★
- DT. 10 -

Art. 1º - De acordo com a planta nº 26.823-I-561, do arquivo da Superintendência de Projetos



Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada a modificação parcial de traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, destinado à abertura de faixa sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", na seguinte conformidade:

I - desde a Avenida São Remo até a Rua Baltazar Rabelo, numa extensão aproximada de 228,00 metros e largura de 10.00 metros;

II - desde a Rua Clemente Porto até 18,00 metros aquém da Rua Professor Orlando Marques de Paiva, numa extensão aproximada de 99,00 metros e largura de 6,00 metros.

Art. 2º - Se o traçado de faixa de terreno que se refere o artigo 1º desta lei, for utilizado para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros e as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ele, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

[Handwritten signature]

Folia n.º	04	de proc.
n.º	820	de 19 97

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AO/bel

[Handwritten signature]

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	07	do proc.
n.º	870	de 1997

Objetiva o presente projeto de lei aprovar a modificação parcial de traçado da faixa de terreno, aprovado pela Lei nº 9.034/80, desde a Avenida São Remo até a Rua Baltazar Rabelo, com extensão aproximada de 228,00 metros e largura de 10,00 metros, bem como desde a Rua Clemente Porto até 18,00 metros aquém da Rua Prof. Orlando Marques de Paiva, com extensão aproximada de 99,00 metros e largura de 6,00 metros, necessário ao escoamento de águas superficiais, no distrito do Rio Pequeno, na área da Administração Regional do Butantã.

Os estudos promovidos na Superintendência de Projetos viários, concluíram pela necessidade de modificação parcial do focalizado melhoramento, que permitirá a vazão das águas superficiais ao longo da faixa projetada.

Cabe evidenciar que sob o aspecto econômico, sua execução trará reduzido ônus ao erário municipal, inclusive pelo seu traçado, por ser o que menos prejuízo trará aos proprietários dos imóveis existentes no local, eis que se evitou, sempre que possível, atingir benfeitorias existentes.

p/h

Folha n.º	08	de proc.
n.º	870	de 10 92

Por último, o artigo 2º da proposta legal, prevê as necessárias restrições - caso seja o traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária - sobre acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

AO/bel





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	09	da proc.
n.º	870	de 1997

Folha de informação nº 59

d.o. processo nº 13-007.971-79*80 em 26/08/94

TEATIS PEDRINI
Encarregada de Segurança II
PROJ - 3001

Informação : Nº 271/94/Proj.31
Processo : Nº 13-007.971-79*80
Local : Córrego do Rio Pequeno
Assunto : Faixa Sanitária

PROJ.31
Sra.Chefe de Seção Técnica

Face ao sugerido por PROJ-42 à fl. N°58 elaboramos a modificação de trecho do traçado da lei 9.034/80 representado à fl.N°40.

Julgamos portanto que o projeto modificativo da lei para os trechos constantes das folhas N° 39 e N° 40 poderá ser submetido a apreciação de PROJ-4 e posteriormente, da Superior Administração, que decidirá quanto ao seu prosseguimento.

26/agosto/94

SERGIO ALBERTO VIDAL
Arquiteto - Proj. 31

PROJ 4
Sr.Diretor

Solicitamos atender a cota supra.

CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica-Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Div.Técnica-Proj3

SAV/apr.

ANTONIO ORSILLO
Assessor - SGM/ATI

PROJ-0011
30/08/94
22.50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	de pres.
	870	de 1992
Folha de Informação n.º	60	

do.....Processo.....n.º 13-007.971-79 * 80.....em 31 / 08 / 94.. (a)

NANCY DE OLIVEIRA ELIAS
Encarregada de Setor - Proj. 4

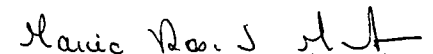
Informação n.º 1 1200/94
Referência 1 Processo n.º 13-007.971-79 * 80
Local 1 Córrego Rio Pequeno
Assunto 1 Faixa sanitária

PROJ.
Sr. Superintendente

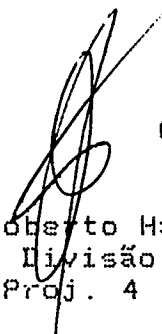
Nada temos a opor a modificação do traçado da
Lei n.º 9.034/80 proposto nas folhas n.º 39 e 40.

Solicitamos encaminhar o presente a Superior
Administração face a informação de Proj. 3 na folha n.º 39.

31 / Agosto / 94


Marcia Rosa S. Martins
Tecnóloga Proj. 42


Celso Fre Bolognini
Chefe de Seção Técnica
Proj. 42


José Roberto Haddad
Diretor de Divisão Técnica
Proj. 4


ANTONIO OKOPALLO
Assessor - SGM/ATL

PROJ-0011
01 / 09 / 94
22.50.011 - 1



Folha n.º	11	de proc.
n.º	870	de 1997

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º. 61

doProcesso..... n.º ..13-007.971-79*80..... em ..01../..09../..94...(a) Simone

SIMONE M. C. OLIVEIRA

Of. de Adm. Geral I - PROJ. 001

Informação n.º : 1796/94/PROJ
Referência : Proc.n.º 13-007.971-79*80
Assunto : Faixa de terreno
Local : Córrego Rio Pequeno

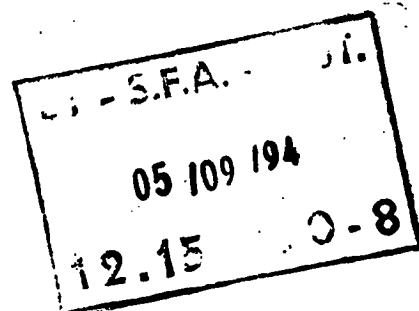
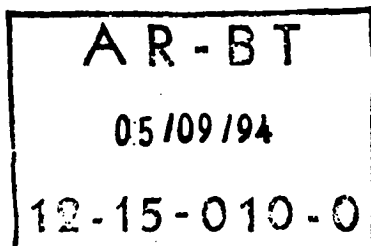
AR-BT/G
Sr. Administrador

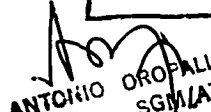
Encaminhamos a apreciação de V.S^{ma}. o estudo de modificação da Lei n.º 9034/80 indicado à fls.39 e 40 solicitando seja aduzido o que couber face ao prazo decorrido desde a inicial.

01 / Setembro / 94


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

4157
JRKF/smco




ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 de proc.

870 de 19.97

Folha de informação nº 62

d o processo nº 13-007.971/79 * 80

em 02 / 04 / 97 (a)

REYNALDO BOEMER
Enc. Serv. - AR/BT

AR-BT/SOP

Sra. Supervisora

Analizando a proposta de PROJ 31 consideramos que nada temos a opor quanto a modificação do traçado da Lei nº 9.034/80.

S.P. 02/abril/97

[Signature]
Eng. Miguel Flávio Monteiro
AR/BT-SOP

AR-BT/GAB

Sr. Administrador

Solicitamos o retorno do presente a PROJ com nossa manifestação, para prosseguimento.

04/abril/97

[Signature]
ENG.ª LEILA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Supervisora de Obras Públicas
AR/ET/SOP

PROJ

Sr. Superintendente,

Restituímos o presente, com as informações prestadas pela Supervisão de Obras Públicas desta AR.

S.P., 08.04.97.

[Signature]
WALDEMAR MORENO RODRIGUES
Administrador Regional do Butantã
AR/BT

M/raml.

[Signature]
ANTONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL

BT - S.F.A. - AUT.

10 /04 /97

12.15.350-8

14 /04 /97

22.50.011-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º 13 de proc. 870 de 19 97

Folha n.º 6

do.....Processo.....n.º.....13-007.971-79-43.....em 14 / 04 / 97

(a).....Luzineida S. F. Oliveira
Aux. Téc. Adm.
Proj.

Informação : 1419/97/PROJ.
Referência : Processo nº13-007.971-79*43
Assunto : Faixa de Terreno
Local : Córrego Rio Pequeno

PROJ.3
Sr. Diretor

À vista dos elementos contidos no presente aprovo o estudo de modificação da lei nº 9034/80 conforme proposto nas plantas de fls. 39/40 e autorizo o preparo do projeto de lei.

14 / Abril / 97

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Superintendente de Projetos Viários

W
JRKF/aca

A
ANTONIO ORIPALLO
Assessor - SEM/ATL

PROJ-0001
16 ABR 1997



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 de proc. 870 de 19 97

Folha de informação n.º 14

do Processo n.º 13-007.971-79*80 em 01/08/97 (a)

JENY PEDRINO
Ass. Téc. Adm. I

Informação n.º : 149/97-Proj.31
Referência : Processo nº 13-007.971-79*80
Interessado : AR/BT
Local : Córrego Rio Pequeno
Assunto : Modificação parcial da Lei nº 9.034 de 27/03/80

PROJ

Sr. Superintendente

Atendendo determinação de V. S. à fl. 63 do presente, providenciamos os elementos necessários visando a modificação parcial da faixa de terreno aprovada pela Lei nº 9.034 de 27/03/80, ao longo do Córrego Rio Pequeno, no distrito do Rio Pequeno, na AR/BT.

Anexamos ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, planta nº 26.823-I-561, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

A título de melhores esclarecimentos, também seguem anexas às fls. 46, 47, 65 e 66 as plantas e texto da Lei nº 9.034 de 27/03/80.

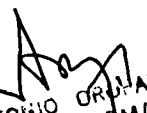
01/08/97


MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro - Proj.31


ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31


ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MMS/tp.


ANTONIO ORM-ALLO
Assessor - SGM/ATL

PROJ - 0014

04/08/97



Folha n.º	25	de proc.
n.º	870	de 10/97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha nº 75

do...Processo.....nº13-007.971-79*80.....em 05 / 08 / 97 (a).....

Informação : 2844/97/PROJ.
Referência : Processo nº 13-007.971-79*80
Assunto : Modificação da Lei nº 9034/80
Local : Córrego do Rio Pequeno

MARIA JOAQUINA DE SOUZA
Secretaria de Obras II
PROJ. 0011

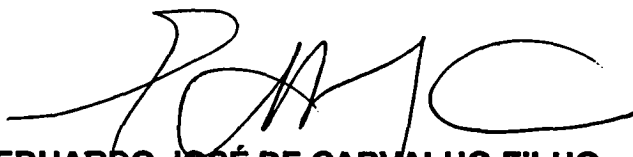
S.V.P.-G

Sr. Secretario

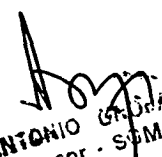
Submetemos à elevada aprovação de V.Excia o projeto de modificação parcial da Lei nº 9034/80 no distrito de Rio Pequeno de acordo com as plantas de fls. 67/70, Minuta de Lei nº de fls. 71/72 e Exposição de Motivos de fls. 73.

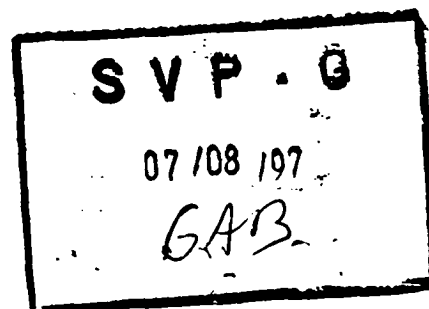
Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo da necessária mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V. Excia melhor poderá deliberar.

05 / Agosto / 97


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKf/aca


ANTONIO GRIMALLO
Assessor - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 de proc.
n.º 320 de 19 97

Folha de informação n.º -76

d. 0 Processo n.º 1979-0.024.068-3 em 13 / 07 / 97 (a)

Edna Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 1979-0.024.068-3

Loc.: Córrego do Rio Pequeno

Ass.: s/modificação da Lei nº 9034/80

Inf. 1317/AT/97

SENHOR PREFEITO

Contém o presente processo, projeto de modificação parcial da faixa de terreno aprovada pela Lei nº 9034/80, no distrito do Rio Pequeno, nos trechos desde a Av. São Remo até a Rua Baltazar Rabelo, com extensão aproximada de 228,00m e largura de 10,00m e; desde a Rua Clemente Porto até 18,00m aquém da Rua Prof. Orlando Marques de Paiva, com extensão aproximada de 99,00m e 6,00m de largura, na AR-BT.

A medida tem por finalidade possibilitar a vazão das águas superficiais ao longo da faixa projetada.

Esta Pasta endossa a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa.

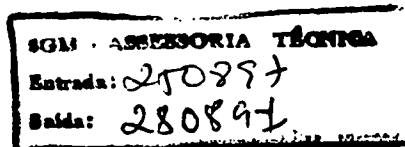
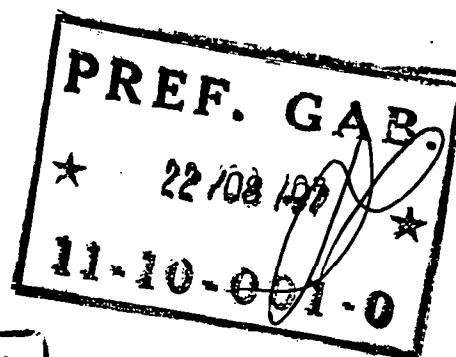
Se aprovada, o presente estará em condições de ser encaminhado a SGM/ATL para o preparo da mensagem à Egrégia Câmara Municipal, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 67/70, Minuta de Lei de fls. 71/72 e Exposição de Motivos de fls. 73.

13.07.97

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

MRB/dl

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



Folha n.º 17 de proc.
n.º 870 de 1997

LEI N.º 9034, DE 27 DE MARÇO DE 1980

Aprova traçado de faixas de terreno, no 13.º subdistrito — Butantã, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de março de 1980, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com as plantas anexas n.ºs 26.076/1 e 26.076/2-I-561, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado, no 13.º subdistrito — Butantã, traçado de faixas de terreno, com a largura de 6,00 metros, destinadas à abertura de vielas sanitárias ou à constituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", nos seguintes trechos:

I — Entre a avenida "Dois" e a Rua Pires Brandão, na extensão aproximada de 127,00 metros;

II — Entre as Ruas Pires Brandão e Baltazar Rabelo, na extensão aproximada de 100,00 metros;

III — Entre a Rua Baltazar Rabelo e a Avenida Sebastião Eugênio de Camargo, na extensão aproximada de 330,00 metros;

IV — Entre a Avenida Sebastião Eugênio de Camargo e Rua sem nome, na extensão aproximada de 648,00 metros;

V — Entre a rua sem nome e, mais ou menos, 270,00 metros além desta.

Art. 2.º — Se as faixas de terreno de que trata o artigo anterior forem destinadas à abertura de vielas sanitárias, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes findeiros não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão "non aedificandi".

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 27 de março de 1980, 427.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Tufi Jubran.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 1980. — O Secretário-Chefe do Gabinete, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 870 de 19 97 19 09 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 19-09-97
Lei 9.034/80.

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

22, 09, 97

LUTZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/9/51 às 17h hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

EDIVALDO BOTINHA, DÍGO,
BRUNO FEDER
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
de 19. 97

em 30 de

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

n.º

19

Em

10 97

(a)

M



PUBLIQUE-SE EM

10/10/97

Câmara Municipal de São Paulo

 Folha No 19 do proc
 No 870 de 1997
 Função 10 MP

 16 - PAR
 16-1177/1997

 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
 PROJETO DE LEI Nº 0870/97.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, que visa aprovar modificação parcial de traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034/80, destinado à abertura de faixa sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi" desde a Avenida São Remo até a Rua Baltazar Rabelo, numa extensão aproximada de 228,00 metros e largura de 10,00 metros e desde a Rua Clemente Porto até 18,00 metros aquém da Rua Professor Orlando Marques de Paiva, numa extensão aproximada de 99,00 metros e largura de 6,00 metros, tudo conforme planta nº 26.823-I-561, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Segundo o art. 3º da propositura os imóveis atingidos pelo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, 2º, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado nos arts. 13, I; 37, § 2º, IV; 56 e III, todos da Lei Orgânica do Município. Assim sendo somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/10/97

Scelli Cuti

 17 - RELCOM
 17-0610/1997

A Nobre Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 13/10/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

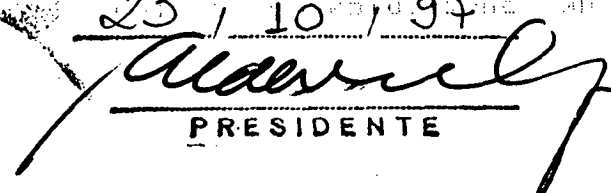
Em 17/10 as 13:00 h.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

23/10/97


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1647/1997

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 870/97.

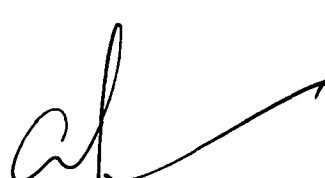
Trata-se do Projeto de Lei nº 870/97, de autoria do Executivo (Prefeito Celso Pitta), que modifica parcialmente o traçado da faixa de terreno, aprovado pela Lei nº 9.034, de 27/03/80, situada no Distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

Os estudos realizados e aprovados pela Superintendência de Projetos Viários -Proj. e endossados pela Secretaria de Vias Públicas, na pessoa do seu Secretário, demonstram a necessidade e o acerto desta propositura, e que é uma reivindicação antiga da Administração Regional do Butantã.

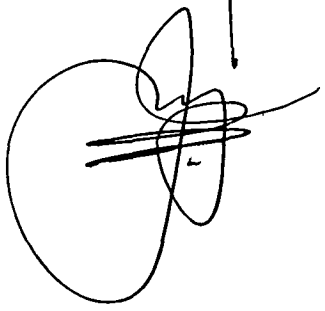
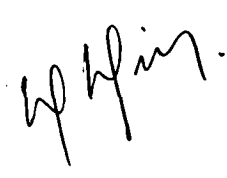
A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara já deu Parecer de nº 870, de 14/10/97, sobre este PL, pela Legalidade.

Pelos motivos acima expostos, esta **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona favoravelmente ao Projeto de Lei em causa.**

Sala da Comissão, em 17/12/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da C.P.U.M.M.A.


Vereadora Ana Martins
Relatora



17 - RELCOM
17-3210/1997

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/12/97


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/12/97 às 1400 h. 

A. nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23/12/97



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENCERTEMENTO
Adorador 21
10/02/98

ISABEL P. S. HANASHIRO
Cl. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0055/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 870/97

Folha n.º 21 do proc.
n.º 870 de 19 97
o. funcionário

ISABEL P. S. HANASHIRO
1.ª Adj. Adm. Geral

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa modificar parcialmente o traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034/80, destinado à abertura de faixa sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Avenida São Remo até a Rua Baltazar Rabelo, numa extensão aproximada de 228 metros e largura de 10 metros e desde a Rua Clemente Porto até 18 metros aquém da Rua Prof. Orlando Marques de Paiva, numa extensão de 99 metros.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/02/98.

Presidente -

Relator -

RELCOM 2024/98

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fis. 19, 20, 21)
 publicados no D.O.M. de 12/02/98
 página(s) 42, coluna 2º/3º
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: Isa

À Leg. 3

Em, 12/02/98

Isa
ISAEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 8

12/02/98

15:30

Sra. Ana Maria.

Juntar ao processo o recurso nº 11-0010/98.
 19/02/98

Jo
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 - Chefe de Seção Técnica-III
 Substituto

Sr. Chefe.

Juntado, conforme solicitação de V.Sa.
 19/02/98

Ana
ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

SEGUIR m juntado 5 nesta data
 recebimento 5 a papel de informação
 recebido 5 sob folha 5 no. 22 e 23
 em 19/02/98

Ana
ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar



Folha nº. 22	do proc.
Nº. 870	de 97
O funcionário	J. L.

Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO Nº.

11 - REG
11-0010/1998

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº 870/97 de autoria do Executivo que modifica parcialmente traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

Sala das Sessões,

À Leg. 3;

Em 19/2/98

Breno Candelman

BRENO CANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

19/02/98

17:36

AT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 870 de 19 97 19 02 98

(a) ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À
ATM - Senhor Assessor-Chefe.
Para as devidas providências, tendo em vista o recebimen-
to do recurso.

19/02/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 34

Em 01.06.2010

(a)

Ena Popolski
Assistente Parlamentar
212 10 1453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo n.º 01-870 de 29-1997 01/06/2010 (a) _____
Assistente Parlamentar
RF 100455

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
A pedido.

01/06/2010

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 02/06/10 às 16 h
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100466

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Selo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Obs: o prazo para manifestação é de 05 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e lista de
informações levantadas sob
nº 25230
Em 10/08/2010
Ass: Patricia Silva
Auxiliar Tec. Administrativo
Rt 31359



Folha n°	25	do proc.
n°	870	de 20 1997
Márcia Gazoti		
Auxiliar Téc./Administrativo		
RF/51.539		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

São Paulo, 22 de junho de 2010.

Ofício s/n°

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao deliberado na 93ª Sessão Extraordinária, do dia 13 de abril de 2010, estou encaminhando a Vossa Excelência os inclusos documentos referentes aos projetos de lei nº 74/95 e 870/97, do Executivo, sobre planos de melhoramentos, com as conclusões alcançadas pela Assessoria da Comissão de Política Urbana em 11 e 16.06.2010, segundo as quais os projetos têm condições de prosseguir.

Atenciosamente

DOMINGOS DISSEI

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Exmo. Sr.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
DD. Presidente da CMSP

EM ANEXO: PL 74/95 E 870/97



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Histórico

Realizado em 16/06/10

Folha n°	26	do proc.	
n°	870	de	20/1997
Márcia Gazoti			
Auxiliar Téc. Administrativo			
RF 51.539			

PL 870/97 do Executivo

**Subprefeitura/
Distrito:**
Butantã/Rio
Pequeno

Ementa: Modifica parcialmente traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

Técnico: Nilson – SGP 12

Objetivo: Modificação parcial do traçado aprovado pela Lei nº 9.034/80, nos seguintes trechos:

- desde a Avenida São Remo até a Rua Baltazar Rabelo, com extensão aproximada de 228,0m (duzentos e vinte e oito metros) e largura de 10,0m (dez metros);
- desde a Rua Clemente Porto até 18m (dezoito metros) aquém da Rua Professor Orlando Marques de Paiva, com extensão aproximada de 99,0m (noventa e nove metros) e largura de 6,0m (seis metros).

Tramitação na Câmara Municipal

- **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:** manifestou-se pela legalidade, 14/10/97, no parecer 1177/97.
- **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente:** manifestou-se favorável à aprovação do projeto, em 17/12/97, no parecer 1647/97.
- **Comissão de Finanças e Orçamento:** não se opôs ao prosseguimento da propositura, em 10/02/98, no parecer 55/98.

Documentação Analisada: Planta nº 26.823 – Classificação I-561, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Fotos:



Vista aérea do trecho da faixa de terreno cuja largura será alterada pelo art. 1º, inciso I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	27	do proc.
n°	870	de 20 1997
Márcio Bezoti		
Auxiliar Tec. Administrativo		
RF 51.539		



Trecho da Rua Baltazar Rabelo entre a Av. São Remo e Av. Corifeu de Azevedo Marques (término do alargamento previsto no art. 1º, inciso I).



Vista aérea do trecho da faixa de terreno cujo traçado será alterado pelo art. 1º, inciso II.

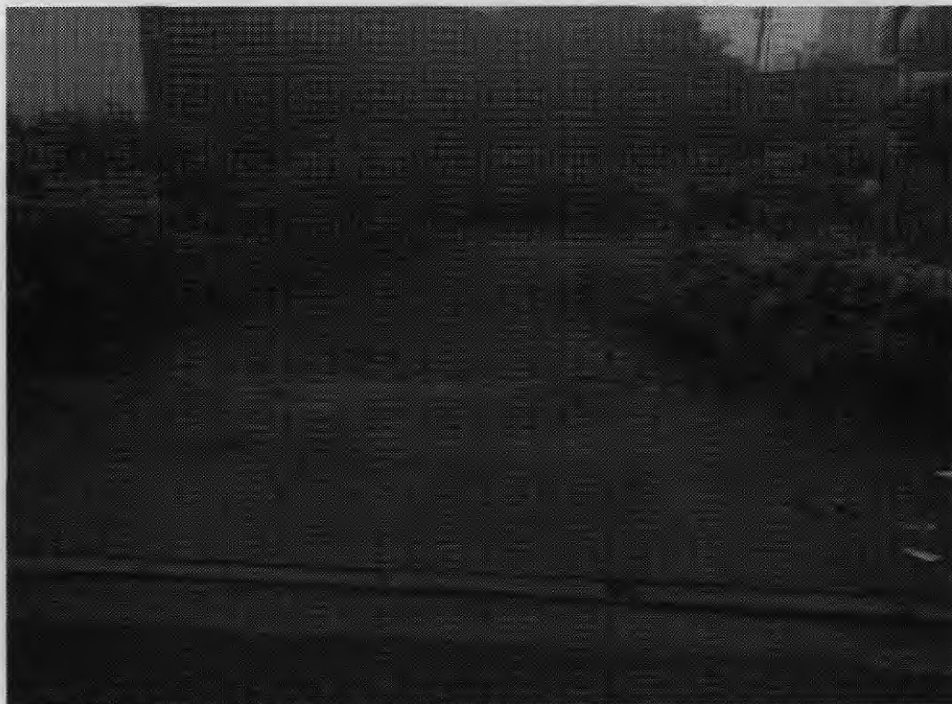


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	28	do proc.
nº	870	de 20/1997
Márcia Pazoti		
Auxiliar Tec. Administrativo		
RF 51.539		



Trecho da Rua Clemente Porto onde se inicia faixa de terreno a ser alterada (art. 1º, inciso II).



Trecho da Rua Clemente Porto onde se inicia faixa de terreno a ser alterada (art. 1º, inciso II), outro ângulo. (acesso e estacionamento do Mc Donald's).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 29 do proc.
n° 870 de 28/1997
Márcia Gazeti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



Trecho da Rua Professor Orlando Marques de Paiva altura da faixa de terreno cujo traçado pretende-se alterar (art. 1º, inciso II).

Observações:

- A Lei Municipal 9.034/80 aprovou, no art. 1º, o traçado de 5 (cinco) faixas de terreno todos com largura de 6,0m (seis metros) ao longo do córrego denominado "Rio Pequeno" paralelo à Rua Corifeu de Azevedo Marques, destinada a abertura de vielas sanitárias ou para constituição de servidões "non aedificandi":

I — Entre a avenida "Dois" e a Rua Pires Brandão, na extensão aproximada de 127,00 metros;

II — Entre as Ruas Pires Brandão e Baltazar Rabelo, na extensão aproximada de 100,00 metros;

III — Entre a Rua Baltazar Rabelo e a Avenida Sebastião Eugênio de Camargo, na extensão aproximada de 330,00 metros;

IV — Entre a Avenida Sebastião Eugênio de Camargo e rua sem nome, na extensão aproximada de 648,00 metros;

V — Entre a rua sem nome e, mais ou menos, 270,00 metros além desta.

- Tais faixas foram definidas para garantir o adequado escoamento das águas pluviais e a vazão do córrego, evitando, com isso, inundações, ocorridas com frequência nesta região;
- Alguns anos após a aprovação deste melhoramento (aproximadamente 14 anos) a Superintendência de Projetos Viários elaborou estudo que apontou para necessidade de adequá-lo, permitindo desta forma a vazão das águas superficiais ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	30	do proc.
nº	870	de 20/1997
Márcia Cazoti		
Auxiliar Tec. Administrativo		
RF 50.539		

longo da faixa projetada, que se consubstanciou no presente projeto de lei.

- As modificações previstas compreendem 2 (dois) trechos:
 - O primeiro (art. 1º, inciso I) prevê o alargamento da faixa de terreno, de 6,0m (seis metros) para 10,0m (dez metros), desde a Av. São Remo até a Rua Baltazar Rabelo, numa extensão aproximada de 228,0m (duzentos e vinte e oito metros) (art. 1º, incisos I e II da Lei). Este trecho atravessa a favela Jardim São Remo (entre Av. São Remo e Rua Pires Brandão) e quadra onde foram erigidos alguns galpões industriais (Rua Pires Brandão e Rua Baltazar Rabelo). Algumas construções foram erigidas sobre e ao longo do córrego, estando parte deste canalizado.
 - O segundo (art. 1º, inciso I), trata-se de parte da faixa de terreno prevista no art. 1º, inciso IV, da Lei, desde a Rua Clemente Porto até 18,0m (dezoito metros) aquém da Rua Prof. Orlando Marques de Paiva, numa extensão aproximada de 99,0m (noventa e nove metros) e largura de 6,0m (seis metros). (Trecho canalizado).

Conclusão:

Diante do exposto, a proposição **reúne condições de prosperar**, visto que foi precedida de estudo técnico, elaborado pela Superintendência de Projetos Viários, que concluiu pelo ajuste do traçado, e que o correto dimensionamento das faixas de terreno é de suma importância para a limpeza e manutenção dos córregos, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais.

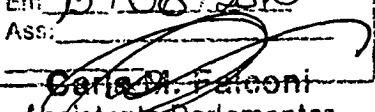
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação original dos votos

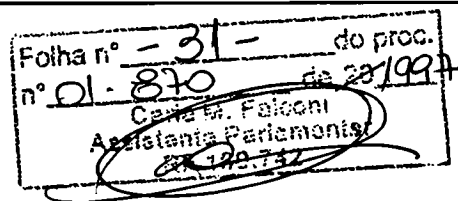
nº 31 e 32

Em 13/08/2010

Ass: _____


Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Passemos ao item seguinte.



- "PL 870/1997, DO EXECUTIVO. Modifica parcialmente traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei 9034/90, no distrito do Rio Pequeno. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 870/97. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº -32-
do processo n.º 01-870 de 97 13/08/2010 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 115ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 11 de agosto de 2010.

13/08/2010


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

13/08/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 33 e 34
Em 19/08 2010
Ass.: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Passemos ao item seguinte.

- "PL 870/1997, DO EXECUTIVO Modifica parcialmente traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei 9034/90, no distrito do Rio Pequeno. (Abertura de vielas sanitárias: desde a Av. S. Remo até a Rua Baltazar Rabelo e desde a Rua Clemente Porto até a Rua Prof. Orlando Marques de Paiva). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 870/97. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-870 de 1997 19/8 2010 (a) 34 ✓
Papel para informação, rubricado como folha nº
Eva D. B. B. B.
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 116ª Sessão Extraordinária, no dia 18 de agosto do corrente.

19/08/2010

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

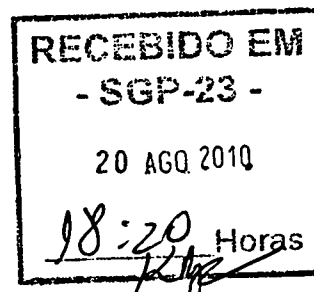
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

19/08/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro. Desentranhar 01 (uma) via da planta nº 26.823-I-561, de fls. 06.

18/08/10


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

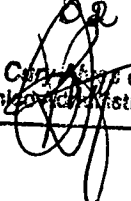
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

18/08/10


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUE ma, juntado 5 nesta data
documento 2 e, papel de informação
rubricado 1 sob folha 2 nº 33/41
Em 02 109 / 10


Rosemarie Campos do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 35 do Processo nº 01-870 de 97
Rosmeri Cury <i>[assinatura]</i> Sá Técnico Administrativo

São Paulo, 19 de agosto de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02501/2010

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 870/97, de autoria do Executivo, que modifica parcialmente traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[assinatura]
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

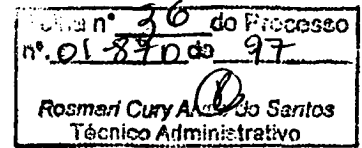
Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.823-I-561.

A Sua Excelência a Senhora
Alda Marco Antonio
Digníssima Prefeita em exercício do Município de São Paulo.

[assinatura]
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE AGOSTO DE 2010. Cópia extraída de fls. nº 02/04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 870/97). (Executivo). Modifica parcialmente traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta nº 26.823-I-561, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrada desta lei, fica aprovada a modificação parcial de traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, destinado à abertura de faixa sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", na seguinte conformidade: I – desde a Avenida São Remo até a Rua Baltazar Rabelo, numa extensão aproximada de 228,00 metros e largura de 10,00 metros; II – desde a Rua Clemente Porto até 18,00 metros aquém da Rua Professor Orlando Marques de Paiva, numa extensão aproximada de 99,00 metros e largura de 6,00 metros. Art. 2º Se o traçado de faixa de terreno a que se refere o art. 1º desta lei for utilizado para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros e as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ele, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 37 do Processo nº 01-870 de 97
Rosmarl Cury Alves do Santos Técnico Administrativo

oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão. Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Eu, **ANDERSON RÔGERIO DE SOUZA** Técnico Administrativo, extraí a presente

cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu,

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 18 de agosto de 2010.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

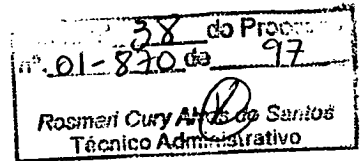
Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

7
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.271 DE 1º DE setembro DE 2010.

Modifica parcialmente traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de agosto de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta nº 26.823-I-561, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrada desta lei, fica aprovada a modificação parcial de traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, destinado à abertura de faixa sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", na seguinte conformidade:

I – desde a Avenida São Remo até a Rua Baltazar Rabelo, numa extensão aproximada de 228,00 metros e largura de 10,00 metros;

II – desde a Rua Clemente Porto até 18,00 metros aquém da Rua Professor Orlando Marques de Paiva, numa extensão aproximada de 99,00 metros e largura de 6,00 metros.

Art. 2º Se o traçado de faixa de terreno a que se refere o art. 1º desta lei for utilizado para abertura de via sanitária, os lotes lindeiros e as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ele, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

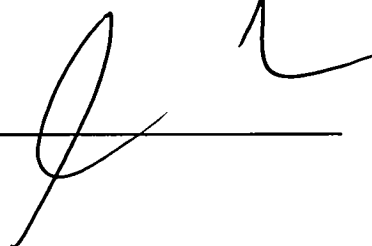
Art. 3º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 2010.

O Presidente,




JCSS/ars

Folha nº 110 do Processo
nº 01-870 de 97
Rosmari Cury Alves de Santos
Técnico Administrativo

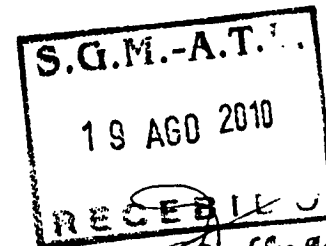


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de agosto de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2501, de 19/08/10,
encaminhando à Senhora Prefeita em exercício cópia autêntica da lei decretada
pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 870/97, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.823-I-561.



Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli
RP: 541/80 2.00
SOM/ML



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 41
do processo nº 01-870 de 97, 02, 09, 10 (a)

Rosamir dos Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.271, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 870/97, do Executivo)

Modifica parcialmente traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de agosto de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com a planta nº 26.823-I-561, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrada desta lei, fica aprovada a modificação parcial de traçado da faixa de terreno aprovado pela Lei nº 9.034, de 27 de março de 1980, destinado à abertura de faixa sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", na seguinte conformidade:

I - desde a Avenida São Remo até a Rua Baltazar Rabelo, numa extensão aproximada de 228,00 metros e largura de 10,00 metros;

II - desde a Rua Clemente Porto até 18,00 metros além da Rua Professor Orlando Marques de Paiva, numa extensão aproximada de 99,00 metros e largura de 6,00 metros.

Art. 2º. Se o traçado de faixa de terreno a que se refere o art. 1º desta lei for utilizado para abertura de via sanitária, os lotes lindeiros e as edificações neles erigidas, relativas à construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ele, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de setembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de setembro de 2010.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02, 09, 10, 10

pagina 01 coluna 1ª

Conferido:

À

SGP.33

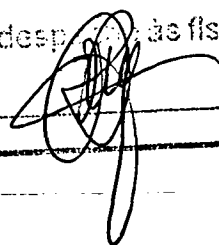
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

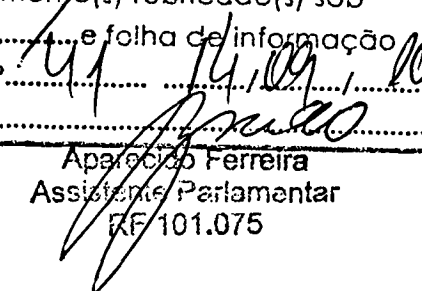
Em, 02.09.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 40 fls.
Folha(s) 06 desmembrada(s),
conforme despacho às fls. 34-V.



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº.....



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 41
do processo 01-870 de 1997 14/09/2010

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 41 fls.
Arquivado em 14/09/2010
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075